



intermediárias, sendo a última prorrogada pela **Resolução nº AFAM-0011-100/23**, de 01/11/2023 e vigente até 31/10/2024, resolução que estendeu os benefícios do “**Auxílio Aluguel**” instituído na **Carteira de Apoios** pela **Resolução nº 0017-100/18, de 30 de outubro de 2018, e suas respectivas prorrogações**, ao associado vítima de desastre natural ou antropogênico que tenha atingido sua residência, comprometendo-a de forma absoluta e colocando em risco a integridade física dele e de seus familiares, aplicando-se, no que couber, o contido na resolução de origem do “**Auxílio Aluguel**”, além de outras instruções específicas constantes do respectivo requerimento de solicitação desse auxílio.

2. O respectivo modelo de requerimento e outras instruções complementares encontram-se disponíveis no site da **AFAM** – www.afam.com.br.

3. A presente **Resolução entra em vigor a partir desta data**, após o que, em razão de sua abrangência, eficácia e disponibilidade financeira da Entidade, poderá ser revogada, ampliada para outras situações ou ter o valor do benefício atualizado.

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

ROBERTO ALLEGRETTI

Cel PM – Presidente da Diretoria Executiva da **AFAM**